



SUMÁRIO

Executivo	01
Decretos	01
Contratos	01

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 120/2024

Data: 11/04/2024

SUMULA: Concede Licença Especial a servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 101 da Lei Municipal nº 217/2003 bem como, o contido no inciso III do artigo 2º do Decreto nº. 013/2004 e Decreto nº. 089/2004, os quais regulamentam a concessão de Licença Especial,

D E C R E T A :

Art. 1º–Fica concedida, 03 (três) meses de Licença Especial, a que faz jus, 3871-1 ELIANE NELCI MEDINA BROCH, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de Cozinheira, referente ao período aquisitivo de a 26/06/2012 a 25/06/2017, para gozo no período de 15/04/2024 a 13/07/2024.

Art. 2º–Este decreto entra vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de Abril de 2024.

ELCIO JAIME DA LUZ - Prefeito Municipal

Cod429096

DECRETO Nº 121/2024

Data: 12/04/2024

Súmula: Nomeia o Grupo Técnico de Planejamento – GTP de acompanhamento e execução do Plano Diretor Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto nos artigos 97 a 102 da Lei Complementar Municipal nº 022/2023 – Plano Diretor;

DECRETA:

Art. 1º-Fica nomeado o Grupo Técnico de Planejamento – GTP, composto pelos seguintes membros:

I- Secretário de Planejamento: Tomaz Gonçalves de Melo;

I-Secretário de Obras, Urbanismo e Habitação: Mateus Felipe dos Santos;

II- Secretário de Comércio e Indústria: Fabio Augusto Cogo da Silva;

III- representante da Secretaria do Meio Ambiente: Antonio Gilberto Dalfogo;

IV–representante da Secretaria da Agricultura: Alcindo Penso;

Art. 2º- O GTP é responsável pela assessoria técnica ao Sistema Municipal de Planejamento e Gestão em seu objetivo de assegurar a produção, atualização, monitoramento e compartilhamento de informações indispensáveis à implementação do Plano Diretor Municipal e do Plano de Mobilidade Urbana.

O Grupo Técnico de Planejamento (GTP), torna-se responsável pelo processo contínuo de acompanhamento do Plano Diretor e do Plano de Mobilidade Urbana, e monitoramento do desenvolvimento municipal, integrando as diversas políticas setoriais, visando melhor desempenho, articulação e equilíbrio das ações governamentais.

1- O Presidente do Grupo Técnico de Planejamento será o Secretário de Planejamento e, na sua ausência, o Secretário de Obras, Urbanismo e Habitação.

2- O Secretário Executivo do GTP será o Secretário de Comércio e Indústria, e na sua ausência, um membro a ser escolhido pelo Grupo Técnico de Planejamento.

Art. 3º- O Grupo Técnico de Planejamento se reunirá, ordinariamente, 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu presidente ou pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º–Caberá ao GTP, dentre outras funções:

I–implantar e gerenciar o Sistema Municipal de Informações;

II–promover, apoiar e integrar estudos e projetos que embasem as ações decorrentes do Plano Diretor Municipal e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos que visem a sua implementação;

III–promover, apoiar e integrar estudos e projetos que embasem as ações decorrentes do Plano de Mobilidade Urbana de Quedas do Iguaçu e acompanhar e coordenar o desenvolvimento dos trabalhos que visem a sua implementação;

IV–coordenar a elaboração, em conjunto com as demais secretarias, da proposta de Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual nos aspectos condizentes às previsões do Plano Diretor Municipal;

V–criar grupos técnicos temáticos, quando houver a necessidade, para discussão de linhas específicas do Plano Diretor Municipal e do Plano de Mobilidade Urbana;

VI–promover a articulação técnica intersetorial e interinstitucional para consecução dos objetivos do grupo;

VII–manifestar-se em todos os processos de implantação de loteamentos, expedição de diretrizes, análise da documentação, aprovação e fiscalização, bem como regularização de parcelamentos existentes;

VIII–elaborar o Relatório de Avaliação do Plano Diretor e do Plano de Mobilidade Urbana com estudo técnico que aborde a atualidade e eficácia das propostas contidas nos planos, bem como a eficiência da sua implementação;

IX–pronunciar-se e dar despacho, quando consultado, sobre processos referentes a

edificações, nos termos da legislação do zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano e do Código de Obras do Município e demais legislação vigente;

X–auxiliar na atualização de informações urbanísticas sobre o Município de Quedas do Iguaçu;

XI–estudar alterações na legislação urbanística em vigor;

XII–dar publicidade quanto aos documentos e informações produzidos pelo GTP;

XIII–implantar, implementar e gerenciar o cadastro técnico territorial multifinalitário;

XIV–atender outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Poder Executivo Municipal, visando aos fins dispostos na Lei do Plano Diretor.

Art. 5º–O GTP poderá criar, conforme a necessidade, Câmaras Técnicas e/ou Grupos Temáticos, permanentes ou temporários, para a realização de estudos, pareceres e análises de matérias específicas, objetivando subsidiar suas decisões.

A composição das Câmaras Técnicas e dos Grupos Temáticos será definida pelo Grupo Técnico de Planejamento, devendo haver em cada um deles a participação de, pelo menos, um dos membros do GTP.

Art. 6º–Os serviços prestados pelo GTP serão gratuitos e considerados de relevância para o Município.

Art. 7º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 585/2023 em data de 12 de setembro de 2023.

Quedas do Iguaçu, 12 de abril de 2024.

ELCIO JAIME DA LUZ - Prefeito Municipal

Cod429127

CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO / ADITIVO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 123/2022/PMQI – PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO / ADITIVO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ CONTRATADO: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS QUEDAS LTDA

DO ADITIVO: CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO–Através do presente termo,

as partes resolvem prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência contratual, passando o Parágrafo Segundo da Cláusula Sétima do Contrato de Fornecimento nº

123/2022/PMQI, a vigorar com a seguinte redação: “CLÁUSULA SÉTIMA... Parágrafo Segundo–O presente termo contratual terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses,

iniciando a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao de sua assinatura, rescindindo-se automaticamente após o prazo estipulado ou podendo ser alterado em suas cláusulas

através de Termo Aditivo.” CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL–Este Termo Aditivo encontra-se amparado no Parágrafo Segundo da Cláusula Sétima, Cláusula Décima

Terceira e Cláusula Décima Sétima do Contrato de Fornecimento nº 123/2022/PMQI e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATO Nº: 239/2022/PMQI – TERCEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO / ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: MAT TERRAPLENAGEM LTDA

DO ADITIVO: CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE–Através do presente termo, as partes resolvem de comum acordo, visando o restabelecimento da equação econômico-

financeira do Contrato de Prestação de Serviços nº 239/2022/PMQI, relativamente aos objetos constantes no LOTE Nº 01 – ITENS Nº 01, 02, 03, 04, 05 e 06, os quais a partir da presente data, ficam reajustados em 3,397350%, passando os mesmos a vigorarem da seguinte forma: LOTE Nº 01 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE OPERADORES DE MÁQUINAS E MOTORISTAS – ITEM Nº 01 – Prazo de Execução: 24 – Nº de Profissionais: 02 –

Tipo: Mês – Prestação de serviços com 02 (dois) profissionais qualificados para condução e operação de retroescavadeira, com uma carga horária de 44 (quarenta e

quatro) horas semanais, realizando serviços atinentes à área, de acordo com a demanda da Secretaria de Transportes de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, com o valor unitário por profissional de R\$ 4.129,10, com o valor total mensal de R\$ 8.538,76, e consequentemente o valor financeiro total do item, acrescido em R\$ 2.525,04, passando a vigorar com o valor total de R\$ 200.721,84, ITEM Nº 02 – Prazo de Execução: 24 –

Nº de Profissionais: 02 – Tipo: Mês – Prestação de serviços com 02 (dois) profissionais qualificados para condução e operação de rolo compactador, com uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, realizando serviços atinentes à área, de acordo com a demanda da Secretaria de Transportes de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, com o valor unitário por profissional de R\$ 4.129,10, com o valor total mensal de R\$ 8.538,76, e consequentemente o valor financeiro total do item, acrescido em R\$ 2.525,04, passando a vigorar com o valor total de R\$ 200.721,84, ITEM Nº 03 – Prazo de Execução: 24 –

Nº de Profissionais: 02 – Tipo: Mês – Prestação de serviços com 02 (dois) profissionais qualificados para condução e operação de escavadeira hidráulica, com uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, realizando serviços atinentes à área, de acordo com a demanda da Secretaria de Transportes de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, com o valor unitário por profissional de R\$ 4.129,10, com o valor total mensal de R\$ 8.538,76, e consequentemente o valor financeiro total do item, acrescido em R\$ 2.525,04, passando a vigorar com o valor total de R\$ 200.721,84, ITEM Nº 04 –

Prazo de Execução: 24 – Nº de Profissionais: 02 – Tipo: Mês – Prestação de serviços com 02 (dois) profissionais qualificados para condução e operação de motoniveladora, com uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, realizando serviços atinentes à área, de acordo com a demanda da Secretaria de Transportes de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, com o valor unitário por profissional de R\$ 4.129,10, com o valor total mensal de R\$ 8.538,76, e consequentemente o valor financeiro total do item, acrescido em R\$ 2.525,04, passando a vigorar com o valor total de R\$ 200.721,84, ITEM Nº 05 –

Prazo de Execução: 25 – Nº de Profissionais: 02 – Tipo: Mês – Prestação de serviços com 02 (dois) profissionais qualificados para condução e operação de máquinas pesadas em geral, com uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, realizando serviços atinentes à área, de acordo com a demanda da Secretaria de



Diário Oficial Eletrônico do Município de Quedas do Iguaçu



Segunda-Feira, 15 de Abril de 2024

Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012

Ano XIII – Edição Nº 3045

Página 2 / 002

Transportes de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, com o valor unitário por profissional de R\$ 4.129,10, com o valor total mensal de R\$ 8.538,76, e consequentemente o valor financeiro total do item, acrescido em R\$ 2.525,04, passando a vigorar com o valor total de R\$ 200.721,84, ITEM Nº 06 – Prazo de Execução: 24 – Nº de Profissionais: 06 – Tipo: Mês – Prestação de serviços com 07 (sete) profissionais qualificados para a condução de veículos, motoristas habilitados com CNH na categoria “D”, com uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, realizando serviços atinentes à área, de acordo com a demanda da Secretaria de Transportes de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, com o valor unitário por profissional de R\$ 3.206,86, com o valor total mensal de R\$ 22.448,01, e consequentemente o valor financeiro total do item, acrescido em R\$ 6.638,21, passando a vigorar com o valor total de R\$ 493.572,14, com o valor total mensal de R\$ 65.141,81, com o valor global do Lote e Contratual para R\$ 1.497.181,34 (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, cento e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos). CLAUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL–Este Termo Aditivo encontra-se amparado no Parágrafo Segundo da Cláusula Terceira, Cláusula Décima Segunda, e Cláusula Décima Sexta do Contrato de Prestação de Serviços nº 239/2022/PMQI, e na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Cod429173



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Quedas do Iguaçu - Paraná - CNPJ/MF nº 76.205.962/0001-49 dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



ON
OBSERVATÓRIO NACIONAL. **Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia**

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.



49754373